

PORTARIA Nº VP1 – 29/2023 – CG, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a emissão de Certidão da Diretoria de Distribuição do 2º Grau para atender aos pedidos de restituição de custas pagas por meio do Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial – DAJE, pertinentes aos Processos Judiciais do 2º Grau, Código Destino 1743 – Diretoria de Distribuição do 2º Grau (DD2G) - Salvador.

A Desembargadora **GARDÊNIA PEREIRA DUARTE, 1ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação de Arrecadação - COARC, unidade vinculada ao Núcleo de Arrecadação e Fiscalização - NAF, quanto à necessidade de emissão de certidão pela Diretoria de Distribuição de 2º Grau - DD2G acerca da não utilização de valores pagos por meio de DAJE para a instrução de processos administrativos instaurados para a restituição de custas pagas pelas partes, mas não utilizadas;

CONSIDERANDO as competências administrativas e judiciais atribuídas no artigo 85 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO as disposições do Ato Normativo Conjunto nº 07, de 16 de março de 2021, que disciplina os procedimentos relativos a processos administrativos de restituição de taxas estaduais pela prestação de serviços e demais receitas do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a DD2G é a Unidade designada no Código Destino 1743 do Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial - DAJE, pertinente aos Processos Judiciais do 2º Grau;

CONSIDERANDO que a DD2G, cuja gestão é conduzida pela 1ª Vice-Presidência, não tem permissão para acessar o banco de dados dos sistemas judiciais;

CONSIDERANDO que não pertence ao rol de atribuições da DD2G o procedimento de admissibilidade recursal, tampouco a certificação sobre o recolhimento/pagamento e utilização ou não do DAJE referente às custas judiciais no 2º Grau de jurisdição;

CONSIDERANDO a impossibilidade material da DD2G de consultar a eventual "utilização ou a não utilização" do(s) valor(es) constante(s) do(s) DAJE(s), tendo em vista que o sistema SAJ/PJe de Segundo Grau não dispõe de qualquer ferramenta que possibilite a consulta de Documentos de Arrecadação Judicial e Extrajudicial pelo número da guia, **EDITA** a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - A Diretoria de Distribuição de 2º Grau - DD2G fica **AUTORIZADA** a incluir no texto atual da certidão emitida para atender aos pedidos de restituição das custas pagas por meio de DAJE, em processos do 2º Grau, as seguintes informações:

§ 1º - A identificação da **distribuição ou da redistribuição** do Recurso ou da Ação Originária no 2º Grau de jurisdição;

§ 2º - A identificação do Desembargador Relator do Recurso ou da Ação Originária (**cargo judicial**), após o procedimento de distribuição ou redistribuição do processo no 2º Grau de jurisdição.

Art. 2º - As dúvidas quanto à interpretação e aplicação da presente Portaria serão resolvidas pela 1ª Vice-Presidência, que decidirá, também, os casos omissos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e sua íntegra será disponibilizada no portal da 1ª Vice-Presidência no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Salvador, 27 de junho de 2023.

Desembargadora GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
1ª Vice-Presidente